



DESPACHO

N.º 1/2009

Considerando que da transferência de poderes do Conselho Executivo para o Director, hoje mesmo efectuada, no âmbito do novo regime de gestão escolar, decorrem consequências administrativas e jurídicas que é necessário regularizar;

Considerando que num processo de transição de funções e competências sempre poderiam gerar-se equívocos quanto a responsabilidades e actos assumidos pelo Conselho Executivo que cessou funções;

Considerando, ainda, que da verificação e conferências efectuadas no acto de transferência de poderes se verificou a total conformidade legal da situação administrativa, financeira e pedagógica da Escola Secundária Eça de Queirós;

Determino, ao abrigo das competências previstas pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que todos os documentos, actos e compromissos que obrigavam o Conselho Executivo transitam para a responsabilidade do Director;

Também, e em conformidade, todos os actos futuros que impliquem a utilização documental, nomeadamente impressos administrativos, onde constem as designações “Presidente do Conselho Executivo” ou simplesmente “Conselho Executivo” devem as mesmas ser consideradas com o mesmo valor de “Director”.

Póvoa de Varzim, 05 de Junho de 2009

O Director da ESEQ

José Eduardo Lemos de Sousa